



**CLIPPING INTERNET**  
**15/01/2020 ATÉ 15/01/2020**



# INDÍCE

---

1	DECISÕES	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
2	INSTITUCIONAL	
	2.1 SITE CNJ.....	2
3	PRESIDÊNCIA	
	3.1 SITE ICURURUPU.....	3
4	PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)	
	4.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	4
5	SINDJUS	
	5.1 SITE SINDJUS.....	5

## Consulta pública sobre juiz das garantias recebe 99 sugestões

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) recebeu 99 sugestões para a implantação do instituto do juiz das garantias. As propostas foram recebidas por meio de consulta pública na internet, com o objetivo de ouvir magistrados, tribunais, associações de juízes, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Defensoria Pública da União (DPU) e o Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais (Condege).

Das 99 sugestões recebidas, 78 foram enviadas por magistrados e 17 remetidas por tribunais. A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Defensoria Pública da União (DPU), o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e a Associação dos Juízes Auditores Militares (Amajme) também enviaram suas contribuições.

A consulta pública foi aberta três dias depois da publicação da Portaria CNJ n. 214/2019, na qual o presidente do CNJ, ministro Dias Toffoli, instituiu grupo de trabalho para a elaboração de estudo relativo aos efeitos da aplicação da Lei 13.964/2019. As propostas subsidiarão o grupo nos estudos sobre os efeitos da nova lei e nas propostas para sua implementação.

### Magistrados

Os magistrados da Justiça estadual foram os que mais enviaram sugestões (65), seguidos pelos juízes federais (11) e eleitorais (2). Uma das propostas sugere que a designação de magistrados para a atividade de juiz das garantias recaia sobre os juízes federais e juízes federais substitutos das varas federais com competência criminal, mas, de modo regionalizado. Neste caso, os atos seriam levados a efeito por meio do sistema de videoconferência, na hipótese de o deslocamento ocorrer no interior da seção judiciária.

Outra sugestão defende a criação da figura do juiz substituto para todas as unidades judiciais e mais de um juiz apoia a ideia de criação de centrais de inquérito regionais, com competência para a análise do flagrante até o recebimento da denúncia, inclusive para realizar audiência de custódia, por meio de videoconferência.

### Tribunais

Também colaboraram com a consulta pública, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF 2); o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e os Tribunais de Justiça do Amazonas (TJAM), Pará (TJPA), Acre (TJAC), Amapá (TJAP), Maranhão (TJMA), Ceará (TJCE), Rio Grande do Norte (TJRN), Paraíba (TJPB), Alagoas (TJAL), Minas Gerais (TJMG), Espírito Santo (TJES), Mato Grosso (TJMT), Mato Grosso do Sul (TJMS), Santa Catarina (TJSC) e Rio Grande do Sul (TJRS).

Estão entre as propostas encaminhadas pelos tribunais: prorrogação mínima de seis meses para implementação do juiz das garantias; realização de audiências por videoconferência, principalmente as de custódia; digitalização de processos e regionalização do juízo de garantias.

Foi sugerido ainda que o CNJ não estabeleça um modelo único de implementação do juiz das garantias, para que os tribunais possam adequar a efetivação da medida às realidades locais.

A Defensoria Pública da União sugere que o juiz das garantias acumule a função de juiz de custódia e sua função seja exercida nos polos sedes das diversas circunscrições em que o estado é repartido.

Já a Ordem dos Advogados do Brasil observou a necessidade de se proceder a rápida e prioritária digitalização de todos os feitos criminais em andamento, uma vez que o processo eletrônico não é uma realidade em todas as comarcas e subseções.

#### Melhor estratégia

O corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, responsável pela coordenação do grupo de trabalho, avaliou positivamente a consulta pública e disse que todas as contribuições estão sendo avaliadas e que poderão ser incorporadas ao estudo final, que será apresentado ao presidente do CNJ.

“Todas as sugestões serão criteriosamente discutidas, com vistas à elaboração de proposta de ato normativo para a implementação da Lei 13.964/2019. Com a participação e a colaboração daqueles que estão diretamente envolvidos com a aplicação da norma, e que conhecem a realidade do Poder Judiciário brasileiro, encontraremos a melhor estratégia para concretizar a legislação”, disse o corregedor nacional.

## **TJ suspende decisão que mantinha Maguila no cargo de prefeito**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, suspendeu decisões do Juiz Douglas Lima da Guia, titular da Comarca de Cururupu que mantinham o prefeito de Serrano do Maranhão no cargo após afastamento provisório realizado pela Câmara municipal.

A Câmara Municipal de Serrano do Maranhão formulou o pedido de suspensivo, em face da decisão proferida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Cururupu/MA que, nos autos do Mandado deferiu parcialmente a medida liminar Segurança n.º 0802197-17.2019.8.10.0084 pleiteada, para “suspender os efeitos do Decreto Legislativo n. 005/2009, de 27/11/2019, determinando a imediata recondução do senhor JONHSON MEDEIROS RODRIGUES ao cargo de Prefeito Municipal de Serrano do Maranhão, em relação ao procedimento político-administrativo n.º. 002/2019”.

Para tanto, narra que o Município fora contemplado com recursos de precatórios oriundos do FUNDEF na ordem de R\$ 10.749.842,73 (dez milhões, setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), montante este esgotado no período de 08 (oito) meses, sem que qualquer obra tenha sido concluída pelo município.

Em seu pedido, a defesa da Câmara relata que a denúncia fora admitida e recebida por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, com afastamento cautelar do Prefeito em 27/11/2019, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração do crime de responsabilidade (Decreto Legislativo n.º 005/2019).

Em sua decisão, o Desembargador destacou que, após detida análise dos fundamentos apresentados, verificou merecer procedência o pedido suspensivo, ante a grave lesividade à ordem pública, tendo em vista a indevida intromissão do Poder Judiciário em matéria afeta ao próprio mérito administrativo, sobretudo quando sopesados, na espécie, os pormenores especificados no comando de primeiro grau.

Diante do exposto pela defesa, e considerando presentes os pressupostos autorizadores, o TJ deferiu o pedido, para suspender os efeitos da decisão exarada pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Cururupu/MA, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0802197-17.2019.8.10.0084, restabelecendo os efeitos do Decreto Legislativo n.º 05/2019 da Câmara Municipal de Serrano - MA, com conseqüente afastamento do Prefeito Municipal Johnson Medeiros Rodrigues, consoante pleiteado pela Requerente, até o trânsito em julgado da decisão de mérito. Íntegra da decisão do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão.

## Vale tudo?

15/01/2020

“Confusão na abertura oficial do carnaval carioca reacende debate entre blocos de bairro e megaeventos.” Essa é apenas uma das manchetes da imprensa do Rio de Janeiro, a respeito do Carnaval da ex-Cidade Maravilhosa, cujo início oficial foi antecipado em quase cinquenta dias este ano. A confusão era previsível, visto a prefeitura do Rio de Janeiro ter autorizado a participação no evento do Bloco da Favorita. Este, apesar do nome, parece-me ter promovido um megaevento do mundo dos shows e não um Carnaval de rua, sem se preocupar com a infraestrutura necessária às atividades inerentes a esse tipo de atividade.

A CS Eventos, empresa responsável pela organização do Bloco da Favorita, disse que assuntos relacionados à segurança pública são de responsabilidade do Poder Público e não dela. Errado. São dos dois em conjunto. Se a empresa avaliava não haver garantia de segurança para os participantes e os moradores do bairro, Copacabana, então o show não deveria ser realizado. Afinal o número estimado de pessoas presentes ali naquela ocasião foi de 300 mil, enquanto toda a população de Copacabana é de, aproximadamente, 174 mil. Esses 300 mil deslocaram-se, em sua maioria, de outros locais da cidade, inclusive os turistas. A relação chegou, no mínimo, a 1,5 pessoas de fora, para cada morador do bairro. Resultado: bombas de gás, gente ferida, brigas, arrastões, tráfico de drogas, furtos, roubos, furtos. Vejam o grau de descontrole! Ao tentar liberar as vias de acesso ao local, a guarda municipal foi impedida de fazê-lo por ambulantes.

Os habitantes de Copacabana são contra megaeventos, pelas perturbações de todo tipo causadas a eles, mas não contra o Carnaval de rua, mais adequado a um bairro residencial. Assim pensa também o Ministério Público Estadual do Estado, que tentou suspender o evento duas vezes, com base em representação da Sociedade Amigos de Copacabana, mas teve seu pedido negado pela Justiça.

O prefeito da cidade não mostra muito entusiasmo com a festa, mas tal atitude não pode nos levar a desconhecer a importância econômica do Carnaval do Rio, como também os das milhares de cidades por todo o Brasil. O reconhecimento dessa realidade não implica um jogo sem regras. As comunidades devem zelar em primeiro lugar pelo bem-estar de seus habitantes. Há momentos em que o legítimo lucro das empresas (estas existem para gerar lucros e não prejuízos), a geração de empregos, o treinamento da mão de obra e outros itens podem, em certas conjunturas, gerar custos superiores, entendidos estes em sentido abrangente, aos benefícios gerados na sua obtenção. Chega, assim, a hora de parar tudo com o fim reavaliar toda a operação e procurar soluções com a participação dos interessados também legítimos.

O problema é, em grande parte, consequência da cultura do jeitinho, do deixar passar pequenas desobediências transformadas, no final e em seu conjunto, em desobediência incivil a quaisquer normas, estas a base da vida civilizada. O Carnaval não pode servir de desculpa ao salve-se quem puder, à lei da selva. Aqui em São Luís, estamos mais perto da selvageria, neste aspecto, do que da civilidade. Existe uma decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão determinando aos órgãos do Executivo a exigência, aos estabelecimentos com atividades capazes de gerar poluição sonora, de isolamento acústico em suas dependências, como pré-condição de licenciamento. Até agora nenhum deles fez a exigência.

PhD, economista, membro da Academia Maranhense de Letras

## **Conquistas do Tribunal**

No ano passado, o Tribunal de Justiça do Maranhão deu prosseguimento a diversos projetos da área de tecnologia e implementou novas soluções que trouxeram mais agilidade e modernidade às atividades judiciais e administrativas. Uma das conquistas de maior destaque em 2019, segundo ano da gestão do desembargador Joaquim Figueiredo na Presidência, foi o cumprimento do plano de implantação do Processo Judicial Eletrônico: 100% das comarcas do Maranhão. Isso significa que o Judiciário estadual maranhense passa a receber mais de 85% dos novos processos em meio eletrônico, por meio do sistema.

## **Sindjus-MA convoca filiados para Assembleia Geral Extraordinária deste sábado (18)**

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA) convoca os servidores filiados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada neste sábado (18), às 9h (primeira convocação), ou não se alcançando o quórum estatutário às 9h30 (segunda convocação), na Sede Social do Sindjus-MA, localizada na Estrada da Raposa, região metropolitana de São Luís.

A Assembleia Geral vai deliberar sobre o recurso apresentado pelo servidor Aidil de Carvalho Neto contra decisão final do Conselho de Representantes do Sindjus-MA que trata de denúncia formulada pelo servidor Thiago Henrique Bezerra.

A documentação que instrui todo processo ético disciplinar (001/2019) que será analisado na Assembleia Geral Extraordinária está disponível na Área do Filiado (aba Downloads) para acesso dos servidores sindicalizados.